



PARECER TÉCNICO

Análise da Proposta de Preço - 1ª Análise - 1ª Colocada - Solicitação de Diligência

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, Contratação nº 116809 processo (202500005030907), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Bueiro 03 BTCC 3,0 x 3,0 m, localizado no Km 8+200 da Rodovia GO-070, com extensão de 35 m, neste Estado.

Em atendimento à solicitação de análise comercial(326649), a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias realizou uma verificação abrangente dos documentos apresentados na proposta de preço (326645) apresentada pelas empresas M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sendo identificadas inconsistências, conforme detalhado no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Carta de apresentação da proposta, com validade mínima de 90 dias a partir da data de abertura do certame.	Desconforme
02	Orçamento analítico (composições unitárias), em formato editável, contendo coeficientes, produtividades e valores dos insumos.	Desconforme
03	Memória de cálculo dos encargos sociais, com detalhamento das alíquotas e base legal adotada.	Não Apresentado
Orçamento Sintético e Analítico		
Item	Descrição	Avaliação
04	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Desconforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
05	Verificar coeficiente de produtividade, conforme tabela referência.	Desconforme

06	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme
07	Conferir valores adotados para Sal/hora, equivalência salarial e encargos sociais da mão de obra.	Desconforme
08	Desconto nos materiais	Desconforme
09	Conferência da composição analítica do serviço de Canteiro.	Desconforme
10	Conferência da composição analítica do serviço de Mobilização.	Desconforme

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

3.1 Item 01: Constata-se que a licitante apresentou a Carta de Apresentação da Proposta; entretanto, embora tenha indicado a validade de 90 dias, não especificou que esse prazo é contado a partir da data de abertura do certame, conforme estabelece o item 5.3.2 do edital.

3.1.1 Diante disso, **solicita-se que a licitante reapresente a Carta de Apresentação**, contendo expressamente a informação de que o prazo de validade de 90 dias é contado a partir da data de abertura do presente certame, de modo a atender integralmente ao disposto no edital.

3.2 Item 02: Verifica-se que a licitante não apresentou todas as composições unitárias dos serviços exigidas, bem como deixou de encaminhar as composições referentes aos serviços auxiliares.

3.2.1 Assim, **solicita-se que a licitante reapresente o orçamento analítico completo, incluindo todas as composições dos serviços e as composições dos serviços auxiliares, em formato editável(xls) e PDF.**

3.3 Item 03: Verifica-se que a licitante não apresentou as Composições dos Encargos Sociais. Destaca-se que é necessária a apresentação da composição detalhada desses encargos, de modo a permitir a verificação da correta aplicação dos percentuais em cada grupo.

3.3.1 Ressalta-se ainda que, para a elaboração do orçamento deste certame, foi adotada como referência a base do DNIT, razão pela qual é imprescindível que tais composições sejam apresentadas de forma completa e compatível com essa base.

3.3.2 Dessa forma, **solicita-se que a licitante encaminhe as Composições dos Encargos Sociais.**

4. No grupo **Orçamento Sintético e Analítico :**

4.1 Item 04: Verifica-se que a licitante apresentou unidades de medida divergentes daquelas adotadas pela Administração em suas composições, o que compromete a correta interpretação e comparação dos quantitativos.

4.1.1 Dessa forma, **solicita-se que a licitante revise e adeque as unidades de**

medida utilizadas, reapresentando as composições com as unidades devidamente ajustadas.

5. No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B** :

5.1 Item 05: Constata-se que a licitante adotou coeficientes de produtividade superiores aos estabelecidos no orçamento referencial.

5.1.1 Nos termos do Artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 121/2025, qualquer ajuste percentual que altere a capacidade produtiva definida no orçamento referencial é considerado inexecutável, não sendo permitida a adoção de produtividades distintas das previstas.

5.1.2 Diante disso, **solicita-se que a licitante proceda à correção dos coeficientes de produtividade**, adequando-os integralmente ao valor estabelecido no orçamento referencial, de modo a assegurar conformidade com os parâmetros técnicos exigidos pela GOINFRA.

5.2 Item 06: Constata-se que a licitante não apresentou o valor da hora improdutiva dos equipamentos nas composições dos serviços, apresentando apenas informações parciais, diferentes da estrutura usualmente adotada, que contempla: identificação do equipamento, código, unidades produtivas e improdutivas, valores da hora produtiva e improdutiva, consumo e custo horário.

5.2.1 Além disso, verifica-se que não foram apresentadas as parcelas que compõem o custo horário dos equipamentos, conforme critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, que estabelece a obrigatoriedade de demonstrar os componentes utilizados na formação das horas produtivas e improdutivas

5.2.2 Diante disso, **solicita-se que a licitante apresente as composições dos serviços contendo:** identificação do equipamento, código, unidades produtivas e improdutivas, valores da hora produtiva e improdutiva, consumo e custo horário

5.2.3 **Solicita-se ainda que a licitante apresente as parcelas que compõem o custo horário dos equipamentos**, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 121/2025.

5.3 Item 07: Verifica-se que, nas composições de serviços apresentadas, a licitante não incluiu os valores referentes aos encargos sociais da mão de obra, o que impede a adequada conferência dos componentes que integram o custo unitário dos serviços.

5.3.1 Constata-se ainda que a licitante aplicou descontos nos valores de Sal/Hora e na equivalência salarial, situação que requer verificação adicional quanto ao atendimento integral dos parâmetros estabelecidos para a formação dos custos de mão de obra.

5.3.2 Diante disso, **solicita-se que a licitante demonstre que não houve qualquer alteração nas leis sociais e nas incidências de mão de obra, conforme estabelecido no Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria nº 121/2025. Solicita-se, ainda, que comprove que os valores de encargos sociais, Sal/Hora e equivalência salarial atendem às convenções coletivas da categoria profissional ou, na ausência destas, à legislação trabalhista relativa ao salário mínimo profissional vigente no Brasil, em observância ao disposto no inciso XII do mesmo artigo.**

5.3.3 Adicionalmente, **solicita-se que a licitante reapresente a composição dos serviços com a devida inclusão dos encargos sociais**, de forma a garantir completa rastreabilidade, conformidade e adequada verificação dos valores utilizados nas composições.

5.4 Item 08: Verifica-se que a licitante não apresentou todas as composições dos serviços, o que impede a identificação completa dos descontos aplicados aos materiais.

5.4.1 Ressalta-se que, quando houver descontos superiores a 25%, é obrigatória a apresentação de cotação comercial que comprove a viabilidade dos valores adotados. Além disso, para insumos considerados críticos, como materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel, a apresentação de cotação é exigida mesmo quando o desconto não ultrapassa o percentual de 25%.

5.4.2 Diante do exposto, **solicita-se que a licitante encaminhe todas as composições pendentes, bem como as cotações correspondentes aos materiais com desconto, incluindo obrigatoriamente aquelas referentes aos insumos críticos**, a fim de possibilitar a adequada verificação e validação dos valores apresentados.

5.5 Item 09: Verifica-se que a licitante apresentou a composição referente ao serviço de canteiro. Contudo, o código do serviço e a denominação do serviço foram informados de forma incorreta, o que impede a adequada identificação e conferência do item.

5.5.1 Diante disso, **solicita-se que a licitante proceda à correção do código e da descrição do serviço**, reapresentando a composição analítica de forma alinhada aos parâmetros previstos, a fim de assegurar precisão das informações.

5.6 Item 10: Verifica-se que a licitante apresentou a composição analítica referente ao serviço de Mobilização. Contudo, observa-se que o valor indicado no campo “Total de operários ” encontra-se incorreto, o que compromete a adequada apuração dos custos de mão de obra e a conferência dos valores totais da composição.

5.6.1 Diante disso, **solicita-se que a licitante proceda à correção do Total de operários** , reapresentando a composição analítica com o quantitativo ajustado, de forma a garantir a exatidão dos cálculos e a devida rastreabilidade das informações utilizadas.

6. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada possui algumas incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

7. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, deverá ser objeto de DILIGÊNCIA, com o objetivo de esclarecer os questionamentos mencionados anteriormente.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
-----------	---------------	-----------------	----------	-----------	--------

M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 2.902.916,01	R\$ 2.661.973,98	8,30 %	DILIGÊNCIA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexequibilidade da proposta.
--	---------------------	---------------------	--------	------------	---

8. Ressalta-se que, ao responder à diligência solicitada pela Diretoria de Obras Rodoviárias, com o objetivo de esclarecer os questionamentos levantados, a licitante deverá encaminhar uma nova documentação da proposta comercial, contendo todos os arquivos necessários, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente corrigidos, com as respectivas justificativas e os devidos apontamentos. O objetivo é que este material esteja completo e pronto para dar continuidade ao rito licitatório, caso a proposta comercial seja aprovada.

9. À Gerência de Licitação para prosseguimento.

GOIANIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 18/02/2026, às 13:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **86481656** e o código CRC **64315C17**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005030907



SEI 86481656